



000108

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede à Praça da Matriz, nº 517 – Casa Amarela, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, , neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Somaia Andrade Gomes**, secretária, brasileira, maior, capaz, solteira, registrada no C.P.F. nº 015.913.415-31 e RG nº 1482287 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Quirino, nº 1.100 – Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 101 de 01 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 22 de 03 de janeiro de 2013. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues às **08h do dia 30 de março de 2017**, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

Os licitantes deverão acessar o site <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para (79) 98846-6796, no horário de 08h às 13h ou e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari> (**NÃO É CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme anexo I deste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 30 de junho de 2017.

HORÁRIO LOCAL: 9h30

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Praça da Matriz, nº 49 – Centro, Divina Pastora - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça da Matriz, nº 49 – Centro, Divina Pastora- Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas; ou através de e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora-Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto



000109

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.3 - **Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 - **A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.**

2.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

2.4.3 - **A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**

2.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Divina Pastora.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II - Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital.**

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).**



000110

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

5.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo município, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

5.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

5.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA OU FABRICANTE** dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, devendo especificar de forma completa, visando a identificar o produto cotado;

5.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

5.2. O licitante que cotar os itens que se referem a produtos de origem animal, identificados no Anexo I deste Edital através de legenda, deverá apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE emitido pelo órgão de Vigilância e Fiscalização Sanitária Estadual, do fabricante do produto ofertado;

5.2.1 – A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser apresentada e consultada, também, através da internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

5.2.2 - Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estab_nacional_rep_net

http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/ap_estab_nacional_cons

5.2.3 – A ausência de comprovação da inspeção do fabricante por parte dos órgãos de vigilância e fiscalização sanitária conforme o subitem 5.2 acarretará na desclassificação do licitante no item correspondente.

5.3 – Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

5.4 – Os itens acima citados serão identificados e solicitados do licitante classificado provisoriamente



000111

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em primeiro lugar, durante a abertura das propostas do qual serão consignados em ata e estabelecido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega no Almoxarifado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na praça Fausto Cardoso s/n, Divina Pastora/SE, na cidade, no horário de 08h00min às 13h00min, de 2ª à 6ª Feira, ou em local indicado pela Secretaria, devendo os produtos ser identificados com o nome da licitante.

5.5 - As amostras serão encaminhadas para análise por parte da Nutricionista do Município designada para este fim, onde num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de todos os itens solicitados, será emitido um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos.

5.6 – Na hipótese de haver a solicitação de amostras, conforme item 5.4 deste Edital, o resultado conclusivo da fase de julgamento das propostas ficará condicionado à apresentação das referidas amostras e o laudo de avaliação apresentado pela nutricionista do Município, sendo convocados os licitantes para uma nova sessão de divulgação do resultado.

5.7. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.8. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

5.8.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.8.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.8.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

5.8.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

5.9. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

5.10. As despesas decorrentes do transporte e da refrigeração dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.8;

5.12. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.13. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.14. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;

5.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000112

- b) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária
c) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2015 ou 2016)** apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do seu domicílio. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.1 - A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.3.1.1 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por contabilista da empresa;

6.3.1.2 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 6.3 letra "b", apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 6.3.1.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 (NR).

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.



000113

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.5. OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

6.5.1. Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no Anexo III), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.** O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**

7.3.1. **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

7.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.7.2. Opuseram-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.7.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos



000114

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O Pregoeiro poderá motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

7.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.20. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

7.21. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

7.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

7.23. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Secretaria de Assistência Social deste Município, para fins de homologação do resultado da licitação;

7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;



000115

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas esboçadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 7.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 7.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor(es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda do pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:
- 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- 8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- 8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;



000116

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 101 de 01 de março de 2013.

9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Secretaria de Assistência Social do Município de Divina Pastora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora, para o exercício de 2017, conforme segue:

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2051 – Demais programas e projetos do governo federal e/ou Estadual.
Classificação Econômica	33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0130000 – Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2074 – Bloco de Proteção Social Básica
Classificação Econômica	33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	0130000 – Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	0100000 – Recursos Próprios

13. DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

13.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);



000117

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Débitos trabalhistas;

4.2. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ou da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do município, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, o Município de Divina Pastora poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo de Assistência não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



000118

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora ou através do e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br;

15.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 22/2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

15.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência e Calendário Escolar; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V – Modelo de Procuração e Anexo VI – Minuta do Contrato.

15.16. É competente o Foro da Comarca de Divina Pastora/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.17. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele ou pelo e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Divina Pastora/SE, 22 de junho de 2017.


Cledson Silva Santos
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000119

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 – Objeto aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios** destinados ao atendimento dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, observadas as especificações e condições deste Termo, independentemente de qualquer reprodução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios** destinados ao atendimento dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, e manutenção da Secretaria, objetivando oferecer melhor qualidade de vida, e em condições favoráveis ao conforto e ao bem estar dos munícipes e todos os beneficiários dos programas e a manutenção das Secretarias.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

3.3 – O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de **03 (três) dias úteis**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

3.4 – A análise de **todos os produtos ofertados** será procedida pela CONTRATADA, através de uma pessoa a ser, posteriormente, indicada;

3.5 – O responsável pela análise da CONTRATADA comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

3.6 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme amostras aprovadas pela CONTRATADA;

3.7 – A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a divulgação do resultado.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, embaladas conforme a legislação vigente, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência e data de fabricação;
- c) Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.



000120

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo mesmo.

6.4 – A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

6.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

7.1 – A CONTRATADA formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de **ordem de fornecimento**, após a emissão da nota de empenho de despesa e da assinatura do contrato;



000121

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 – A fornecedora será convocada, para retirada da nota de empenho de despesa, elemento substitutivo do termo contratual, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 – O prazo de início de entrega dos produtos, após a formalização do recebimento da Ordem de Fornecimento, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.4 – O recebimento dos gêneros objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almoxarifado.

7.4.1 – **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

7.4.2 – **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória. A Prefeitura Municipal de Divina Pastora poderá solicitar a imediata substituição de algum material que esteja em desacordo com o solicitado.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na praça Fausto Cardoso sn, Divina Pastora/SE, na cidade, no horário de 08h00min às 13h00min, de 2ª à 6ª Feira, ou em local indicado pela Secretaria.

7.6 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada as sanções legais cabíveis;

7.7 - A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 – Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Termo ou que contenham quaisquer anormalidades.

9 - ESTIMATIVA DE CUSTO E CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO.

Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial com valores que ultrapassem os valores de referência abaixo estipulado para cada item. Os valores são calculados pelo preço médio da pesquisa de mercado.

10. DOS PRODUTOS

10.1 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABACAXI de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade, in natura	KG	240	4,46	1
2	Abóbora de leite, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias sob refrigeração.	KG	300	3,24	
3	Adoçante dietético, frasco com 100ml, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes Água, Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica. prazo validade 01 (um) ano, características adicionais bico dosador	UNID	22	2,44	
4	Água mineral, sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada.	UNID	4.200	0,50	2
5	ALFACE de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	MOLHO	200	1,67	
6	Amido de Milho, 200 gramas, tipo Maizena	PCT	10	2,37	
7	Banana prata média de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias.	DZ	500	4,71	2
8	BATATA- DOCE de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade, in natura	KG	400	4,87	1
9	BATATA INGLESA média de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	500	3,38	1
10	Beterraba de primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	200	2,93	



000122

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	Biscoito doce com recheio: sabores diversos (chocolate, morango, coco, outros), elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 120g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	PCT	2.250	2,70	6
12	Biscoito doce sem recheio: tipo Leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Pode conter traços de leite.	PCT	1.700	3,31	5
13	BOLINHO (40g). Tipo bacia ou barquete, sabores variados (chocolate, ovos ou rolinho de goiabada), produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo.	UNID	2.100	1,42	2
14	Café torrado e moído - produto de 1ª qualidade, não contém glúten - embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Validade 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da resolução Nº 259 de 20/09/2002 do MS. 250 gramas	PCT	250	4,30	1
15	Canela em pó - canela em embalagens com 10 g. as embalagens deverão estar íntegras, com data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Solicitado conforme demanda.	UNID	50	1,66	
16	CEBOLA branca média de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	500	2,92	1
17	CEBOLINHA - fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	MOLHO	200	1,64	
18	CENOURA média 1ª qualidade com prazo de validade de 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	300	3,80	1
19	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MOLHO	200	1,69	
20	Colorífico: em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem de plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UNID	180	0,61	
21	Condimento misto: em pó fino elaborado a partir de fubá e milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de polietileno transparente fechado resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UNID	170	0,64	
22	COUVE In natura, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	MOLHO	100	3,09	
23	Ervilha em lata conserva embalagem mínima de 200 g	UNID	300	1,56	
24	Farinha láctea: alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Embalado em pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, lote, prazo de validade, informação nutricional e inscrição no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UNID	900	6,89	6



000123

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	Farinha multicereais: farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten para preparação infantil. Tipo “Mucilon”. Em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata ou em potes. Latas sem ferrugem e/ou amassamentos. Embalagens com 400 g. Deverá conter no rótulo informação nutricional, além de data de fabricação, prazo de validade e lote, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UNID	900	6,49	5
26	Fermento biológico. 50 gramas	UNID	70	1,83	
27	Fermento em pó embalagem. 100 gramas	UNID	15	2,82	42,30
28	FÍGADO BOVINO – Fígado bovino de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	700	9,53	6
29	Flocos de milho: pré – cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 500g	UNID	900	1,57	1
30	LARANJA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	400	3,00	1
31	Leite de coco – leite de coco embalado em garrafas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Solicitado conforme demanda. 200ML varejo	L	200	2,27	
32	MACAXEIRA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	600	4,21	2
33	MAMÃO, tipo papaia, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	480	4,48	2
34	Massa alimentícia: tipo seca para macarronada, formato espaguete n.º 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada.	UNID	2.300	2,46	5
35	Massa para sopa isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico de 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada.	KG	800	3,07	2
36	MELANCIA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	240	1,31	
37	Melão de primeira qualidade, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	300	3,02	
38	Milho para pipoca: milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g. contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Solicitado conforme demanda.	UNID	300	3,05	
39	Milho verde em conserva embalagem mínima de 200 g	UNID	500	1,69	
40	Mistura para mingau à base de milho: mistura à base de amido de milho para o preparo de mingaus sabor baunilha (tradicional), enriquecida com vitaminas e minerais. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional,	UNID	500	3,46	1



000124

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da de entrega na unidade solicitante.				
41	MOLHO DE TOMATE PRONTO- mínimo 340G. Contendo tomate, polpa de tomate, coentro, açúcar, óleo de soja, alho, cebola, sal, salsa, amido, água e conservador sorbato de potássio. Com respectiva informação nutricional e data de fabricação e validade, em embalagem de plástico ou tetra pak de 340 g	UNID	1.800	1,39	2
42	Pão tipo cachorro quente acondicionado em saco de polietileno transparente contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades, peso de 50 gramas cada.	PCT	5.000	6,60	33
43	PÊRA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	240	7,49	1
44	PIMENTÃO de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	400	4,70	1
45	QUIABO in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	4,29	2
46	Refrigerante 2 litros de sabores diversos (cola, limão, guaraná, laranja)	UNID	1.500	6,47	9
47	Refrigerante zero 2 litros (cola, limão, guaraná, laranja)	UNID	600	6,78	4
48	REPOLHO de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	200	3,02	
49	Sal refinado iodado, acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	120	1,03	
50	TANGERINA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	400	5,72	2
51	TOMATE de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	500	4,55	2
52	UVA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	480	5,61	2
53	Vinagre de álcool, acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação/validade/lote.	UNID	600	1,94	1
VALOR GLOBAL:				R\$ 134.93;	

O Valor de referência será de **R\$134,932,58 (cento e trinta e quatro, novecentos e trinta e dois e cinquenta e oito centavos)**. A disputa ocorrerá pelo **valor unitário do item**.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA/PROGRAMA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PSB (2074)	DEMAIS PROG EST/FED CREAS (2051)	RP (2041)
1	ABACAXI de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade, in natura	KG	240	200	30	10
2	Abóbora de leite, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias sob refrigeração.	KG	300	200	75	25
3	Adoçante dietético, frasco com 100ml, aspecto físico líquido limpo transparente, ingredientes Água, Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica. prazo validade 01 (um) ano, características adicionais bico dosador	UNID	22	10	10	2
4	Água mineral, sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada.	UNID	4.200	3000	700	500
5	ALFACE de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	MOLHO	200	100	50	50
6	Amido de Milho, 200 gramas, tipo Maisena	PCT	10	5	3	2
7	Banana prata média de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias.	DZ	500	250	150	100
8	BATATA- DOCE de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade, in natura	KG	400	200	100	100
9	BATATA INGLESA média de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	500	300	100	100
10	Beterraba de primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	200	100	50	50
11	Biscoito doce com recheio: sabores diversos (chocolate, morango, coco, outros), elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 120g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	PCT	2.250	1.250	500	500
12	Biscoito doce sem recheio: tipo Leite, elaborado com composição básica	PCT	1.700	1.200	300	200

000125



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, pct de 400g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Pode conter traços de leite.					
13	BOLINHO (40g). Tipo bacia ou barquete, sabores variados (chocolate, ovos ou rolinho de goiabada), produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo.	UNID	2.100	1.500	300	300
14	Café torrado e moído - produto de 1ª qualidade, não contém glúten - embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Validade 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da resolução Nº 259 de 20/09/2002 do MS. 250 gramas	PCT	250	150	50	50
15	Canela em pó - canela em embalagens com 10 g. as embalagens deverão estar integras, com data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Solicitado conforme demanda.	UNID	50	30	10	10
16	CEBOLA branca média de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	500	300	100	100
17	CEBOLINHA - fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	MOLHO	200	100	50	50
18	CENOURA média 1ª qualidade com prazo de validade de 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	KG	300	200	50	50
19	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MOLHO	200	100	50	50
20	Colorífico: em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem de plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UNID	180	100	50	30

000126



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	Condimento misto: em pó fino elaborado a partir de fubá e milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de polietileno transparente fechado resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UNID	170	100	30	40
22	COUVE In natura, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	MOLHO	100	50	30	20
23	Ervilha em lata conserva embalagem mínima de 200 g	UNID	300	200	50	50
24	Farinha láctea: alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Embalado em pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, lote, prazo de validade, informação nutricional e inscrição no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UNID	900	700	100	100
25	Farinha multicereais: farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten para preparação infantil. Tipo "Mucilon". Em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata ou em potes. Latas sem ferrugem e/ou amassamentos. Embalagens com 400 g. Deverá conter no rótulo informação nutricional, além de data de fabricação, prazo de validade e lote, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UNID	900	700	100	100
26	Fermento biológico. 50 gramas	UNID	70	50	10	10
27	Fermento em pó embalagem. 100 gramas	UNID	15	5	5	5
28	FIGADO BOVINO – Fígado bovino de 1ª qualidade, resfriado ou congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	700	500	100	100
29	Flocos de milho: pré – cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	UNID	900	300	300	300

000127



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	produto. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 500g							
30	LARANJA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	400	200	100	100		
31	Leite de coco – leite de coco embalado em garrafas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Solicitado conforme demanda. 200ML varejo	L	200	100	50	50		
32	MACAXEIRA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	600	400	100	100		
33	MAMÃO, tipo papaia, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	480	300	100	80		
34	Massa alimentícia: tipo seca para macarronada, formato espagete n.º 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada.	UNID	2.300	1.300	500	500		
35	Massa para sopa isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico de 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada.	KG	800	500	100	200		
36	MELANCIA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	240	100	100	40		
37	Melão de primeira qualidade, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	300	100	100	100		
38	Milho para pipoca: milho de primeira qualidade, grãos inteiros e integros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, integra de 500 g. contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Solicitado conforme demanda.	UNID	300	150	75	75		
39	Milho verde em conserva embalagem mínima de 200 g	UNID	500	300	100	100		

000128



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000129

40	Mistura para mingau à base de milho: mistura à base de amido de milho para o preparo de mingaus sabor baunilha (tradicional), enriquecida com vitaminas e minerais. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da entrega na unidade solicitante.	UNID	500	300	100	100
41	MOLHO DE TOMATE PRONTO- mínimo 340G. Contendo tomate, polpa de tomate, coentro, açúcar, óleo de soja, alho, cebola, sal, salsa, amido, água e conservador sorbato de potássio. Com respectiva informação nutricional e data de fabricação e validade, em embalagem de plástico ou tetra pak de 340 g	UNID	1.800	1.500	200	100
42	Pão tipo cachorro quente acondicionado em saco de polietileno transparente contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades, peso de 50 gramas cada.	PCT	5.000	3.500	1.000	500
43	PÉRA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	240	100	70	70
44	PIMENTÃO de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	400	200	100	100
45	QUIABO in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	400	50	50
46	Refrigerante 2 litros de sabores diversos (cola, limão, guaraná, laranja)	UNID	1.500	1300	100	100
47	Refrigerante zero 2 litros (cola, limão, guaraná, laranja)	UNID	600	300	200	100
48	REPOLHO de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	200	100	50	50
49	Sal refinado iodado, acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	120	80	20	20
50	TANGERINA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	400	200	100	100
51	TOMATE de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	500	200	200	100



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

52	UVA de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura	KG	480	300	100	80
53	Vinagre de álcool, acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação/validade/lote.	UNID	600	300	200	100

000130



000131

MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se os licitantes vencedores descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

12.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

12.3. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

12.5. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo e da futura licitação, constitui-se bens comuns.

Divina Pastora - SE, 22 de maio de 2017.

Somaia Andrade Gomes
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000132

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

(papel timbrado da proponente)

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE.

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 35/2017, que tem por objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						

Entregaremos os gêneros alimentícios no Município de Divina Pastora, no Almoxarifado Municipal, Rua Jackson de Figueiredo s/n, centro, Divina Pastora/SE, dentro do prazo de 03(três) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no período originárias das Ordens de Fornecimento atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000133

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017
(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(A) _____, CNPJ N° _____ com domicílio a _____
(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 35/2017.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da proponente)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000134

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017.
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000135

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 35/2017 do Município de Divina Pastora**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida em cartório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000136

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

O **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.817.174/0001-56, com sede à Praça da Matriz, nº 517 – Casa Amarela, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49.650-000, representado pela Sra. **Somaia Andrade Gomes**, secretária, brasileira, maior, capaz, solteira, registrada no C.P.F. nº 015.913.415-31 e RG nº 1482287 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Quirino, nº 1.100 – Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Senhora _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 022/2013, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2017 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;

4.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

4.2. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, através das fontes: Próprio e Outras Fontes de Recurso Vinculados.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até XX de dezembro de 20XX.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – A entrega será feita parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização.

8.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 – Nota fiscal;

8.3 – A entrega se dará no Almoxarifado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na praça Fausto Cardoso sn, Divina Pastora/SE, na cidade, no horário de 08h00min às 13h00min, de 2ª a 6ª Feira, ou em local indicado pela Secretaria

8.4 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.5 – No caso dos gêneros alimentícios entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.7. Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2051 – Demais programas e projetos do governo federal e/ou Estadual.
Classificação Econômica	33903000 – Material de Consumo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000138

Fonte de Recurso	0130000 – Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2074 – Bloco de Proteção Social Básica
Classificação Econômica	33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	0130000 – Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	0100000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 - Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Especificação dos gêneros alimentícios	UND	Quant . Total	Valor Unitário	Valor Total
1.		Und			
2.		Und			
3.		Und			

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000139

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
12.2.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;
13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
14.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
14.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 - A rescisão contratual poderá ser:
15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.
15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;
15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 17.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Divina Pastora/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
17.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____(SE), _____.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000140

Somaia Andrade Gomes
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante
CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

CPF _____

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____